



# Câmara Municipal de Nova Londrina

AV. Itio Kondo, 904 - Centro - CEP 87970-000 Caixa Postal, 141

Fone: (44) 3432-1467 - Fax : (44)3432-1472

CNPJ: 77.937.936/0001-78

camara@cmnovalondrina.pr.gov.br

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2025

**SÚMULA:** Nomeia para exercer as funções de Gestor e Agente Fiscal de Contratos na forma do que dispõe o art. 8º e seguintes do Decreto Legislativo nº 08/2023, de 29.03.2023, que regulamentou o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1.04.2021.

**Samuel Oliveira de Lima**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Termo de Cooperação celebrado entre o município de Nova Londrina, Estado do Paraná e a Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, visando o atendimento da Lei Municipal nº 3.347/2021, de 02.12.2021, para cessão de servidor público efetivo do município para a Câmara Municipal, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado em caráter permanente para exercer a função de Gestor e Agente Fiscal de Contratos no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I, do Poder Executivo Municipal Sr. **JOSE WAGNER FIORENTINO MILLER COSTA**, inscrito no CPF/MF sob nº 089.XXX.829-05 e sua eventual substituta a também servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Oficial Administrativo do Poder Executivo Municipal **MARALIZA FERNANDA BIANCHI PAGNONCELLI**, inscrita no CPF/MF sob nº 021.XXX.169-75

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA,  
ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**Samuel Oliveira de Lima**  
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se  
Publique-se.  
Miguel Pinheiro Anziliero  
Assessor Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA - PR  
Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Sessão N.º 1147  
Página N.º 6  
Data: 07/01/2025  
Miguel Pinheiro Anziliero